

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

E-PROTOCOLO (Estado do Paraná)	SOLICITAÇÃO GMS (Sistema de Gestão de Materiais)	DISPENSA
Nº 26.699.113-4	Nº 41389/2026	Nº 717/2026

DA FINALIDADE: Formalizar a contratação direta por meio de dispensa de licitação.

OBJETO: Contratação de serviços gráficos especializados para a produção de duas cartilhas digitais e de um livro com resultados de pesquisa, compreendendo criação visual, arte, diagramação, revisão e preparação editorial.

DA JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO: Esses materiais constituem produtos de divulgação científica e educacional, contribuindo para a difusão dos resultados e para a socialização do conhecimento produzido pelo PPGSeD. Convênio 602/2025 entre Fundação Araucária e UNESPAR.

DO CONTRATANTE: Universidade Estadual do Paraná, Campus de Campo Mourão, Autarquia Estadual, inscrita no CNPJ sob o nº 05.012.896/0003-04, com sede na Av. Comendador Norberto Marcondes, 733, Campo Mourão – PR.

DO FORNECEDOR: Oxy Creative - Publicidade e Propaganda LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 18.440.626/0001-84, com sede na Rua São José, 1216, Campo Mourão – PR.

DO VALOR: R\$ 8.000,00 (Oito mil reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para a despesa correrão por conta da Dotação Orçamentária – Elemento de Despesa 3390.3963. Fonte de Recursos 703 – Órgão: 45 – SETI/PR – Unidade: 46 – UNESPAR.

DO FUNDAMENTO LEGAL: A presente dispensa de licitação tem amparo legal no Art. 75, inciso IV, alínea "c" (Materiais para pesquisa científica e tecnológica), da Lei Federal nº 14.133/2021.

DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL: A presente aquisição está fundamentada no Termo de Referência e Mapa de Preços constante do processo administrativo correspondente ao E-Protocolo nº 26.699.113-4, que demonstram a compatibilidade do valor contratado com o mercado.

Campo Mourão, 21 de outubro de 2026.

Endrew Soares de Oliveira
Setor de Compras
UNESPAR - Campus de Campo Mourão

Celso Santo Grigoli
Chefe da Divisão de Administração e Finanças

RATIFICO a DISPENSA do presente processo de licitação, em consonância com a justificativa apresentada para a realização da despesa e de acordo com a autorização legal do procedimento adotado.

João Marcos Borges Avelar
Pró-Reitor de Administração e Finanças / PRAF
Portaria Nº 998/2023